

**Diário**  **Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 09 de março de 2023.

Ano 2023

Edição nº 0464

Página 1

**LEI Nº 670/2023**

Súmula: Autoriza o ingresso do Município de Salto do Itararé no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN, ratifica os termos do protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná-CODREN, firmado entre as administrações públicas municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, APROVA e eu PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO a presente LEI.

Art. 1º. Fica autorizado o ingresso e participação do Município de Salto do Itararé, Estado do Paraná no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a representar o Município nos atos e termos do Consórcio, podendo exercer quaisquer funções administrativas e executivas, previstas na estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 3º. Ficam ratificados os termos do Protocolo de Intenções, constantes do anexo I, para constituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Território Divisa do Norte do Paraná – CODREN.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada oportunamente, se necessário, utilizando-se de créditos adicionais, suplementares ou especiais.

Art. 5º. Fica desde já o Poder Executivo autorizado a incluir, nas propostas orçamentárias vindouras, inclusive nas relativas ao Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, dotações suficientes à cobertura de suas responsabilidades financeiras decorrentes do disposto nesta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 09 de março de 2023.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 671/2023**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2023 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, APROVA e eu PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO a presente LEI.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2023, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**07.002.12.365.0007.2.018 – Manutenção do Ensino Infantil (CMEI)**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
R\$ 175.000,00

Fonte 1038

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 37.500,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 37.500,00

Fonte 1039

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 09 de março de 2023.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 09 de março de 2023.

Ano 2023

Edição nº 0464

Página 2

**LEI Nº 672/2023**

**Súmula:** Denominação de Via Pública.

A Câmara Municipal de Salto do Itararé aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

**Art. 1.º:** Fica denominado a Rua interliga do Contorno Mário Bruno sentido a Chácara do DODO o nome de "**RUA JOSÉ CARLOS DE PAIVA**".

**Art. 2.º** - Esta Lei esta de acordo com o Art. 4º da Lei do Legislativo n.º 01/2009.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé/PR, 09 de março de 2023.

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 18/2023**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2023 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2023, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**07.002.12.365.0007.2.018 – Manutenção do Ensino Infantil (CMEI)**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
R\$ 175.000,00

Fonte 1038

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 37.500,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 37.500,00

Fonte 1039

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 09 de março de 2023.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 38/2023**

**NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**NOMEIA**

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionadas, para comporem a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vaga de estagiários, nas áreas de educação, saúde e administração, a serem preenchidos conforme solicitação das secretarias, nos termos da legislação pertinente:

- a) Priscila Cristina Weisheimer Carvalho  
Vieira  
b) Rafael Lima Soares  
c) Ana Flavia Bruno

**Diário**  **Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 09 de março de 2023.

Ano 2023

Edição nº 0464

Página 3

Art. 2º. A Comissão Organizadora e Avaliadora dos Processos Seletivos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização de todos os trabalhos referentes ao Teste Seletivo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 09 de março de 2023.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2023**

SÚMULA – Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos Serviços/Programas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD/SUAS e Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD/PBF, referente ao exercício de 2021

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº: 374/1997 e alterada pela Lei Municipal nº 105/2011, e Considerando a deliberação da plenária realizada em 02 de março de 2023, e considerando:

- os relatórios do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos do Sistema Único de Assistência Social / SUAS/ apresentados pela gestão ao CMAS;
- Relatório financeiro: extratos bancários e pagamentos realizados;
- a avaliação realizada pelo colegiado para elaboração das respostas dos questionários que acompanham o parecer do CMAS.

**RESOLVE:**

Art. 1º Pela *aprovação* do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do exercício de 2019 do Município de Salto do Itararé - Paraná, referente aos Serviços/Programas – Bloco de Proteção Social

Básica (PBF), a Gestão do Programa Bolsa Família (IDGBF), e a Gestão do SUAS (IDGSUAS), via SuasWeb.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Itararé, 08 de março de 2023.

**LARISSA JANE DINIZ**  
PRESIDENTE DO CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 02/2023**

SÚMULA – Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas parcial do recurso do Incentivo Benefício Eventual COVID 2021, na modalidade de cofinanciamento para ações da Assistência Social, repassado ao Município de Salto do Itararé pelo Fundo Estadual de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº: 374/1997 e alterada pela Lei Municipal nº 105/2011, e com base nas deliberações tomadas na Plenária do CMAS de 02 de março de 2023.,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Art. 1º - **Aprova** a Prestação de Contas parcial, referente ao recurso do COVID 2021, na modalidade de cofinanciamento para ações da Assistência Social, repassado ao Município de Salto do Itararé pelo Fundo Estadual de Assistência Social apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Salto do Itararé – Paraná, referente ao dezembro de 2021 a junho de 2022, ou seja, do período de recebimento e o primeiro semestre de 2022.

Art. 2º Aprovar Justificativa apresentada pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social responsável pela execução sobre os saldos financeiros superiores do repasse executado.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Itararé, 08 de março de 2023.

**LARISSA JANE DINIZ**  
PRESIDENTE DO CMAS